

STM SUPERIOR
TRIBUNAL
MILITAR
DIDOC/CODAI/LEGIS

Publicado no BJM nº 6,
de 14/02/2025



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 821

Aprova as cotas e os limites de despesas com passagens aéreas e diárias da Justiça Militar da União (JMU) para o exercício financeiro de 2025.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 799, de 13 de novembro de 2024, que "Dispõe sobre o pagamento de diárias e a concessão de passagens aéreas, no âmbito da Justiça Militar da União (JMU)";

CONSIDERANDO a Proposta Orçamentária Anual da Justiça Militar da União (POA/JMU 2025), aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, por meio do Expediente Administrativo nº 33/2024.

CONSIDERANDO o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2025; e

CONSIDERANDO a Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Este Ato Normativo aprova as cotas e os limites de despesas com passagens aéreas e diárias da Justiça Militar da União (JMU) para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Os limites de despesas com passagens aéreas e diárias deverão observar os termos do Anexo Único deste Ato Normativo.

Art. 3º O valor limite da diária a ser pago aos beneficiários da JMU será de R\$ 1.106,20 (um mil, cento e seis reais e vinte centavos), nos termos do inciso XII do art. 18 da LDO de 2025.

Art. 4º O Ministro-Presidente autorizará as alterações dos valores das cotas de passagens aéreas e de diárias previstas no Anexo Único deste Ato Normativo.

§ 1º O Ministro-Presidente poderá autorizar que as unidades detentoras de cotas de passagens e diárias indiquem recurso constante do seu Plano de Ação para suplementar as respectivas cotas.

§ 2º As cotas de passagens e de diárias poderão ser remanejadas entre si por autorização das unidades detentoras de cotas.

Art. 5º A SECSTM, autorizada pelo Ministro-Presidente, poderá criar novas cotas no decorrer do exercício, mediante consulta prévia à Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI), quanto à existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 6º A indicação da cota a ser utilizada e da existência de saldo é de responsabilidade da unidade detentora de cota e constará do Formulário de Solicitação de Diárias (FSD) e do Formulário de

Solicitação de Passagem (FSP), nos termos do Ato Normativo que dispõe sobre o pagamento de diárias e a concessão de passagens aéreas no âmbito da Justiça Militar da União.

§ 1º A inexistência de saldo na cota indicada nos formulários constantes do **caput** deste artigo não enseja a interrupção do processo de concessão e aquisição.

§ 2º Eventual insuficiência de cota será apurada pela SECSTM, por meio da Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI), que tomará as providências cabíveis.

Art. 7º O controle das cotas é de responsabilidade da Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI):

I - com base em informações apuradas pela Divisão de Diárias e Passagens (DPADI), quando o processo de concessão e aquisição for realizado pela SECSTM;

II - com base em informações apuradas pelas Unidades Gestoras (UG's), quando o processo de concessão e aquisição for realizado pelas respectivas UG's.

Art. 8º As aquisições e concessões de passagens e diárias, para as atividades de inspeção carcerária e para a atividade-fim dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, não se subordinam aos limites de cotas estabelecidos neste Ato Normativo.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros para as atividades descritas no **caput** deste artigo estão programados no plano de ação de cada unidade de primeira instância, conforme Proposta Orçamentária Anual da Justiça Militar da União (POA/JMU 2025), aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar.

Art. 9º Caberá ao Diretor-Geral da SECSTM estabelecer as instruções complementares ao fiel cumprimento deste Ato Normativo, quando se fizerem necessárias.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ministro-Presidente.

Art. 11. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**
Ministro-Presidente

ANEXO ÚNICO COTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS PARA 2025

UNIDADE	Passagens	Diárias	Total
Min. Presidente + GAPRE	150.000,00	250.000,00	400.000,00
SEPRE (Secretarias e Assessorias)	90.000,00	170.000,00	260.000,00
SEAUD	20.000,00	25.000,00	45.000,00
Gab. Min. Elizabeth (consta da cota Min. Presidente)	-	-	-
Gab. Min. Joseli	62.000,00	67.000,00	129.000,00
Gab. Min. Coêlho	62.000,00	67.000,00	129.000,00
Gab. Min. Vidigal	62.000,00	67.000,00	129.000,00
Gab. Min. Barroso	62.000,00	67.000,00	129.000,00
Gab. Min. Benzi	62.000,00	67.000,00	129.000,00
Gab. Min. Farias	62.000,00	67.000,00	129.000,00
Gab. Min. Péricles	62.000,00	67.000,00	129.000,00
Gab. Min. Aquino	62.000,00	67.000,00	129.000,00

Gab. Min. Puntel	62.000,00	67.000,00	129.000,00
Gab. Min. Nazareth	62.000,00	67.000,00	129.000,00
Gab. Min. Amaral	62.000,00	67.000,00	129.000,00
Gab. Min. Viveiros	62.000,00	67.000,00	129.000,00
Gab. Min. Carvalho	62.000,00	67.000,00	129.000,00
Gab. Min. Amin	62.000,00	67.000,00	129.000,00
SUBTOTAL GABINETES	868.000,00	938.000,00	1.806.000,00
OUVIDORIA	18.000,00	20.000,00	38.000,00
CORREGEDORIA	140.000,00	240.000,00	380.000,00
ENAJUM	570.000,00	1.350.000,00	1.920.000,00
Eventos Institucionais (STM e 1ª Instância)	350.000,00	700.000,00	1.050.000,00
SECSTM (Diretorias e Assessorias)	360.000,00	720.000,00	1.080.000,00
Projetos estratégicos	15.000,00	35.000,00	50.000,00
COMPREV	150.000,00	290.000,00	440.000,00
Comissão de Acessibilidade	40.000,00	60.000,00	100.000,00
Diretoria do Foro da 1ª CJM	10.000,00	8.000,00	18.000,00
1ª Auditoria da 1ª CJM	40.000,00	60.000,00	100.000,00
2ª Auditoria da 1ª CJM	40.000,00	60.000,00	100.000,00
3ª Auditoria da 1ª CJM	40.000,00	60.000,00	100.000,00
4ª Auditoria da 1ª CJM	40.000,00	60.000,00	100.000,00
Diretoria do Foro da 2ª CJM	10.000,00	8.000,00	18.000,00
1ª Auditoria da 2ª CJM	40.000,00	60.000,00	100.000,00
2ª Auditoria da 2ª CJM	40.000,00	60.000,00	100.000,00
1ª Auditoria da 3ª CJM	40.000,00	60.000,00	100.000,00
2ª Auditoria da 3ª CJM	40.000,00	60.000,00	100.000,00
3ª Auditoria da 3ª CJM	40.000,00	60.000,00	100.000,00
Auditoria da 4ª CJM	40.000,00	60.000,00	100.000,00
Auditoria da 5ª CJM	40.000,00	60.000,00	100.000,00
Auditoria da 6ª CJM	40.000,00	60.000,00	100.000,00
Auditoria da 7ª CJM	40.000,00	60.000,00	100.000,00
Auditoria da 8ª CJM	40.000,00	60.000,00	100.000,00
Auditoria da 9ª CJM	40.000,00	60.000,00	100.000,00
Auditoria da 10ª CJM	40.000,00	60.000,00	100.000,00
Diretoria do Foro da 11ª CJM	10.000,00	8.000,00	18.000,00
1ª Auditoria da 11ª CJM	40.000,00	60.000,00	100.000,00
2ª Auditoria da 11ª CJM	40.000,00	60.000,00	100.000,00
Auditoria da 12ª CJM	40.000,00	60.000,00	100.000,00
SUBTOTAL AUDITORIAS	790.000,00	1.164.000,00	1.954.000,00

TOTAL	3.561.000,00	5.962.000,00	9.523.000,00
--------------	---------------------	---------------------	---------------------



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**, **MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 10/02/2025, às 17:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4175853** e o código CRC **27CF0E57**.

4175853v3

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>